

Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 630278SSP/DF e CPF n.º 184.778.601-49, residente à **Rua Jardins nº 1918, Casa 50, Bairro Novo, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ¶ ¶

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0035** ¶ ¶ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2020** e seu término a data de **31/05/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, ¶ 15 de junho de 2020.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS**

Autorizatório

CPF: 184.778.601-49

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3D370649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 120 /DEA/GAB/SEMTRAN**

Porto Velho, 03 de Julho de 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do o Decreto nº 12.543 de 07/03/2012, publicado no D.O.M nº 4.198 de 07/03/2012, e conforme **Processo nº. 14.01339-000/2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **VICENTE DA SILVA FILHO** – cadastro **60790**, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

3.3.90.39 – Valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

**Art. 2º.** o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º.** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº. 11.538 de 16/12/2009.

**Art. 4º.** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

**Art. 5º.** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6F7E2FAB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**  
**– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 2640, de 31 de Janeiro de 2020, vem por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 047/2019 – Pregão Eletrônico nº 097/2019 – Processo 02.00175/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Medicamentos Injetáveis II**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM nº 2571, em 22 de outubro de 2019.